

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Diretoria-Executiva de Engenharia e Gestão Predial**Objeto:** Prestação de serviços, por empresa especializada, para adaptações e implantações de *layouts* em edificações do TJMG.**LICITAÇÃO Nº. 089/09****PROCESSO Nº. 1549/09****CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptações e implantações de *layouts* com fornecimento e instalação/remanejamento de divisórias, pontos elétricos e de telecomunicações e serviços complementares em edificações ocupadas pelo TRIBUNAL, conforme especificações técnicas, assim distribuídas:

**Lote 1:** Região Metropolitana de Belo Horizonte – Comarcas e 2ª Instância, conforme [Anexo VII](#).

**Lote 2 :** Demais Comarcas do Estado de Minas Gerais (não integrantes do Lote 1), conforme [Anexo VII](#).

**VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 01:** R\$ 913.542,78 (novecentos e treze mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos);

**VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 02:** R\$ 1.426.170,44 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil cento e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 17:00 horas do dia 22 de outubro de 2009, na Rua dos Timbiras, nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG, aos cuidados da Comissão de Licitação.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 14:00 horas do dia 23 de outubro de 2009, na Rua dos Timbiras, nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>2</b>
<b>1. OBJETO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....</b>	<b>2</b>
<b>4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 1 .....</b>	<b>3</b>
<b>5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 2.....</b>	<b>6</b>
<b>6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....</b>	<b>7</b>
<b>7. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>7</b>
<b>8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.....</b>	<b>8</b>
<b>10. DOS RECURSOS .....</b>	<b>9</b>
<b>11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>13. DO CONTRATO .....</b>	<b>10</b>
<b>14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>16</b>
<b>15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>16</b>
<b>16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO I – (MODELO) CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO III – QUADROS DEMONSTRATIVOS - CAPACITAÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO VI – CONTEÚDO DO CD-ROM .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO VII – COMARCAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS LOTES 1 E 2 .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO .....</b>	<b>27</b>

**Obs.:** Os arquivos gravados no CD-Rom são partes integrantes deste Edital ([Anexo VI](#))

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial**Objeto:** Prestação de serviços, por empresa especializada, para adaptações e implantações de *layouts* em edificações do TJMG.**LICITAÇÃO Nº. 089/09****PROCESSO Nº. 1549/09****PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, isento de inscrição estadual, através de sua Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a presente licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº. 123/2006, atendendo, ainda, às disposições da Lei Estadual nº. 13.994/2001 e do Decreto Estadual nº. 44.431/2006, bem como todas as alterações posteriores destas normas. O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo **critério de julgamento do menor preço global por lote**.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptações e implantações de *layouts* com fornecimento e instalação/remanejamento de divisórias, pontos elétricos e de telecomunicações e serviços complementares em edificações ocupadas pelo TRIBUNAL, conforme especificações técnicas, assim distribuídas:

**Lote 1:** Região Metropolitana de Belo Horizonte – Comarcas e 2ª Instância, conforme [Anexo VII](#).

**Lote 2 :** Demais Comarcas do Estado de Minas Gerais (não integrantes do Lote 1), conforme [Anexo VII](#).

A **forma de execução** será **indireta**, no regime de **empreitada por preço unitário e prazo determinado**, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas, **implicando na total e completa responsabilidade do licitante vencedor, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros**, que sejam necessários à completa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas deste Edital e disposições do Contrato, conforme Minuta – [Anexo VIII](#). O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto ao seguinte:

- entrega de envelope lacrado de habilitação; e
- entrega de envelope lacrado da proposta comercial.

**2.2. Não poderá participar** da presente licitação empresário individual ou sociedade empresária:

- em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- estrangeiro(a);
- suspensão(a) de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- concordatário(a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**2.3. Também não poderá participar**, direta ou indiretamente, da licitação servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os envelopes contendo a documentação da habilitação (Envelope nº 1) e a proposta (Envelopes nº 2) deverão ser entregues fechados, **até as 17 horas do dia 22/10/2009**, na Rua dos Timbiras, 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG, aos cuidados da Comissão de Licitação, onde serão protocolados, contendo em sua parte externa a razão social e endereço do Licitante, além dos dizeres:

**No envelope nº. 1: HABILITAÇÃO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 89/2009  
Rua dos Timbiras, nº. 1.802 – Centro – Belo Horizonte – MG

**No envelope nº. 2: PROPOSTA COMERCIAL - LOTES 1 e 2**

3.2. Exceto no que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de carta, documento ou anexo, fora dos envelopes.

3.3. Envelopes entregues com atraso ou apresentados de forma distinta das presentes instruções não serão aceitos.

#### 4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 1

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cuja finalidade social abranja o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital, e **que apresentem os seguintes documentos, no interior do ENVELOPE Nº. 1 (HABILITAÇÃO)**, sendo que, uma vez incluídos no processo, nenhum deles será devolvido:

##### 4.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e não empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresárias e não empresárias, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;
- d) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, caso necessário a comprovação da condição de ME ou EPP.

##### 4.1.2. Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) **Prova de registro** do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- b) **Capacidade técnico-profissional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s)** em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional com o licitante, na data prevista para entrega da proposta, devidamente comprovado por documentação pertinente, e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do licitante. Tal(is) **atestado(s)** deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove(m) a **execução** das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

I. **Instalação de cabeamento estruturado para telecomunicações em edificações;**

II. **Instalações elétricas de baixa tensão em edificações.**

b.1) A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. **no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. **no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa** devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. **no caso de profissional autônomo**, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA.

IV. outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.

b.2) **Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s)** detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no *caput* será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no [Anexo II](#) deste Edital;

b.3) Deverá a declaração supra a ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) mencionado(s).

b.4) Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante através dos atestados acima, deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição, caso necessário, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente solicitado e demonstrado a ocorrência de fato superveniente, devendo ser prontamente aprovado pelo Tribunal.

b.5) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo especificadas no item 4.1.2.b - **I e II** não precisam constar simultaneamente em um mesmo serviço. Será admitida a

apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional .

- b.6) Para entrega do(s) atestado(s) e certidão(ões) acima referidos, os licitantes deverão preencher a planilha constante no Anexo III.
- c) **Capacidade técnico-operacional:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a **execução** das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:
- c.1) Para o Lote 01:  
I.Instalação de cabeamento estruturado para telecomunicações em edificações, com, no mínimo, 120 pontos de rede lógica terminais;  
II.Instalações elétricas de baixa tensão, em edificações de carga mínima de 24kW ou 28kVA.
- c.2) Para o Lote 02:  
I.Instalação de cabeamento estruturado para telecomunicações em edificações, com, no mínimo, 200 pontos de rede lógica terminais;  
II.Instalações elétricas de baixa tensão, em edificações de carga mínima de 40kW ou 47kVA.
- c.3) Para atendimento da capacidade técnico-operacional, serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante. O quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância poderá constar em mais de 1 (um) atestado, sendo admitidos somatórios de quantidades para efeito de comprovação.
- c.4) Para entrega do(s) atestado(s) e certidão(ões) referidos no subitem anterior, os licitantes deverão preencher a planilha constante no Anexo III.

**4.1.2.1.** Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão consideradas, para fim de atestação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, as quantidades definidas como executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante, na documentação, **o atestado não será considerado.**

#### **4.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo fórum da comarca da sede da pessoa jurídica ou por cartório competente.
- b) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (**2008**), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.  
Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- II.1) no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;



- III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, observado do disposto no item 4.1.3-b, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) **Demonstração da capacidade financeira:**

c.1) Índices Contábeis: o Licitante deverá atender aos seguintes índices (mínimos):

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{..... ATIVO TOTAL.....}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

Os índices acima deverão ser demonstrados em **memorial de cálculos** e assinado pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), **juntando-o ao balanço Patrimonial**.

c.2) **Patrimônio Líquido:** O licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, observada a faculdade disposta no item 4.1.3-b e seu inciso V, que possui, até a data da apresentação da proposta, para participar da disputa:

I. **Para o Lote 1, patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 91.354,28 (Noventa e um mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

II. **Para o Lote 2, patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 142.617,04 (Cento e quarenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e quatro centavos).**

c.3) Caso o licitante seja optante do Programa de Recuperação Fiscal, os efeitos das parcelas do REFIS deverão ser excluídos das demonstrações financeiras (passivo circulante e/ou passivo exigível a longo prazo e patrimônio líquido), de acordo com o art. 14 da Lei n. 9.964, de 10/04/00 e o Decreto n. 3.431, de 24/04/00

**4.1.4. Documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito-INSS/RFB;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS.

**4.1.5. Documentação Complementar:**

- a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República de 1988, através do modelo constante no [Anexo IV](#) deste Edital, assinada pelo representante legal do licitante;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação ([Anexo V](#)).

**4.1.6 Considerações finais sobre a Habilitação:**

**4.1.6.1.** Todos os documentos terão sua validade verificada no dia previsto para a realização desta concorrência. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

**4.1.6.1.1.** Os prazos acima não se aplicam aos atestados de qualificação técnica.

**4.1.6.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.1.6.3.** Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Licitação, a verificação das informações e a emissão de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**4.1.6.4.** A possibilidade de consulta prevista no subitem anterior não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**4.1.6.5.** Os licitantes considerados habilitados responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão apresentar quaisquer documentos adicionais eventualmente exigidos.

**4.1.6.6.** A não aceitação da participação de empresas em consórcio e as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira encontram-se devidamente motivadas nos autos do processo da licitação, conforme arts. 30, 31; e 33, *caput*, todos da Lei n. 8.666/93.

**4.1.6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data de abertura dos envelopes de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão de Licitação.
- c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.6.8.** Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de HABILITAÇÃO, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

**4.1.6.9.** Se todos licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas que tenham determinado a inabilitação. Os novos documentos deverão ser apresentados conforme os procedimentos indicados, e serão abertas em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nesta Concorrência.

**4.1.6.10.** A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada por seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 2**

**5.1** Deverão ser apresentadas propostas comerciais, separadamente para cada lote, segundo o interesse do licitante, sendo:

- **Lote 1:** Região Metropolitana de Belo Horizonte - Comarcas e 2ª Instância, conforme [Anexo VII](#). (Lei Complementar Estadual 86/2006).
- **Lote 2 :** Demais Comarcas de Minas Gerais (não integrantes do Lote 1), conforme [Anexo VII](#).

**5.2** As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, numerada e rubricada em todas as suas folhas, digitada de forma clara, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o entendimento pela Comissão de Licitação, sendo devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, apresentando, ainda, as seguintes informações:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail;
- b) Identificação do lote objeto de proposta (Lote 1 e/ou Lote 2);
- c) Nome do banco, número da conta-corrente e agência em que deseja receber os seus créditos;
- d) Valor total dos serviços (em reais, em algarismo arábico e por extenso);
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93);
- f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução total dos serviços;
- g) Indicação da modalidade da garantia de execução contratual.
- h) Planilha detalhada da proposta por lote contendo preços unitários e totais dos itens e subitens cotados e preço global, expressos em reais, de acordo com o arquivo “Modelo Planilha Detalhada por Lote”, fornecido pelo Tribunal, não podendo conter alterações em seus itens e subitens

**5.2.1.** O licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Concorrência devem ser executados de forma completa, portanto devem ser entregues de forma integral. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado, em planilhas

de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações, observando o prazo estipulado no subitem 16.4 deste edital

**5.3.** Não serão aceitas propostas encaminhadas via *e-mail*, fax, telegrama, disquete ou *CD-ROM*.

**5.4.** Após a abertura do envelope contendo a proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitação, conforme artigo 43, §6º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Tampouco serão admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas em lei.

#### **5.5. Considerações finais sobre a proposta comercial**

- a) Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido.
- b) Aberto o envelope de proposta comercial, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.
- c) Com o recebimento da proposta, o TJMG entenderá que as especificações técnicas, Materiais, equipes, prazos e as condições licitatórias e contratuais foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução dos itens e subitens constantes na planilha detalhada da proposta.
- d) Em sua proposta, o licitante deverá considerar que o TJMG efetivará as retenções financeiras previstas nas legislações vigentes.
- e) O licitante também deverá considerar a contratação de garantia e dos seguros para a execução dos serviços, que deverão estar de acordo com as condições definidas no Contrato.
- f) Os preços unitários serão cotados pelo licitante e sua proposta estará sujeita a correção conforme indicado no item 9.2.
- g) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que tenha havido a convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- h) **Revalidação da proposta:** Caso o processo licitatório não tenha sido concluído, ou o contrato não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse, o licitante deverá, independentemente de notificação formal do TJMG, apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta, por igual período. A não prorrogação da proposta será entendida como exercício do direito liberatório de que trata o art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Ao prorrogar a validade de sua Proposta o Licitante não poderá modificá-la.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação:

- a) até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- b) até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.2.** A Comissão de Licitação, auxiliada, quando necessário, pelas áreas técnicas, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

**6.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital para abertura e julgamento será realizado o credenciamento do representante legal dos licitantes, conforme modelo constante no [Anexo I](#) – Credenciamento.

**7.1.1.** Documentação de credenciamento, conforme segue:

- a) na condição de procurador: documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo licitante, impressa em papel timbrado da empresa;
  - a.1) deverá ser apresentado juntamente com o instrumento **particular**, referido nesta alínea, cópia do contrato social ou estatuto, registrado no órgão de registro de comércio competente, ou documentação equivalente que demonstre que o outorgante possui poderes para outorgar o mandato em nome do licitante

b) na condição de sócio ou dirigente da sociedade: documento oficial de identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante;

**7.1.2.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação do licitante no certame, porém, impossibilitarão seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**7.1.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos atos e efeitos previstos neste edital.

**7.1.4.** Não será admitida a indicação de um mesmo representante para mais de um licitante.

**7.1.5.** Havendo substituição do representante em sessão posterior, deverá apresentar a documentação exigida neste item para novo credenciamento.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**8.1. A abertura ocorrerá** às 14:00 horas do dia 23 de outubro de 2009, na Rua dos Timbiras, nº.1.802, Centro, Belo Horizonte/MG

**8.2.** A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a HABILITAÇÃO (envelope nº 1), submetendo a documentação ao exame dos representantes das empresas participantes.

**8.3.** Todos os documentos, inclusive os envelopes, deverão ser rubricados pelos presentes.

**8.4.** A Comissão de Licitação poderá apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação dos licitantes, ou suspender os trabalhos, divulgando sua decisão e marcando data para a abertura das propostas no sítio: [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br). - link: Diário do Judiciário Eletrônico (DJE).

**8.5.** Caso a decisão seja proferida na primeira sessão e, havendo desistência expressa de **todos** os licitantes do direito de recorrer em relação à fase de habilitação será iniciada a abertura do envelope nº. 2 (Proposta Comercial) dos licitantes habilitados, sendo o seu conteúdo rubricado pelos presentes.

**8.6.** Os resultados da segunda fase serão divulgados no sítio: [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br). - link: DJE.

## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Para julgamento das propostas, a Comissão de Licitação adotará o critério de **menor preço global**, para cada lote separadamente.

### **9.1.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de:**

- a) analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados;
- b) realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário;
- c) exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;
- d) sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências pertinentes dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da intimação da decisão da Comissão de Licitação, que será precedida de parecer jurídico.
- e) a Comissão de Licitação poderá solicitar pareceres técnicos, para orientar a sua decisão nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

**9.1.2.** Caso existam propostas com o mesmo preço global, para o mesmo lote, o desempate será efetuado pela Comissão de Licitação, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, com ou sem a presença dos interessados, em data e horário previamente comunicados através do sítio: [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e no Diário do Judiciário Eletrônico.

### **9.2. Da Correção de Erros**

**9.2.1.** As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e equipe técnica, para verificação de erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- a) quando houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, o valor por extenso prevalecerá;
- b) quando houver erro no resultado da multiplicação da quantidade pelo preço unitário de determinado item, o preço unitário fornecido prevalecerá, salvo se houver grosseira má colocação do ponto decimal, situação na qual prevalecerá o preço unitário corrigido; e,
- c) quando houver erro do somatório total dos itens e subitens da planilha, a correta adição prevalecerá.

**9.2.2.** O preço global será ajustado pela Comissão de Licitação de acordo com os procedimentos acima e deverá ser considerado como aceito pelos licitantes.

### **9.3. Da desclassificação das propostas.**

**9.3.1.** Após a análise das propostas, serão **desclassificadas**, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preço global superior ao limite estabelecido pelo TJMG, no valor de **R\$ 913.542,78** (novecentos e treze mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) para o Lote



1; e **R\$ 1.426.170,44** (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil cento e setenta e quatro centavos), para o Lote 2.; ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

b) não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**9.3.2.** Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas por lote cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas por lote superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

b) valor orçado pelo TJMG por lote.

**9.3.3.** Caso o licitante não aceite o ajuste efetuado do valor ofertado, na forma prevista no item 9.2.2 terá sua proposta desclassificada.

**9.3.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior

**9.3.5.** Não serão desclassificadas propostas pela ocorrência de vício que, a juízo da Comissão de Licitação, possa ser sanado sem que se comprometa a igualdade de tratamento dispensado às empresas licitantes.

#### **9.4 Da classificação das propostas**

**9.4.1.** As propostas serão classificadas, separadamente para cada lote, na ordem crescente dos preços globais cotados, sendo colocada em primeiro lugar a de menor preço global.

**9.4.2.** Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.4.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e os critérios previstos neste Edital, sob pena de responsabilidade.

**9.4.5.** A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.

#### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Os **recursos administrativos**, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, protocolizados na DIRSEP, localizada na Rua dos Timbiras nº. 1802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**10.2.** Os recursos pertinentes aos julgamentos de habilitação e proposta terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e considerando razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos, consoante art. 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A execução do serviço, correspondentes ao objeto desta **Concorrência** será adjudicada, por lote, **GLOBALMENTE** a uma única empresa, atendidas as condições deste Edital.

#### **12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após a homologação da presente licitação, o **licitante vencedor** será convocado pela DIRSEP **para assinatura do Termo de Contrato nesta Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que formalmente solicitado e mediante aprovação do Tribunal.

**12.2.** Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 12.1, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4.** O disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item anterior, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato a ser firmado com o **licitante vencedor** incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato (Anexo VI).

**13.1.1.** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o Contrato com o TRIBUNAL para nenhuma operação financeira.

**13.1.2.** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do Contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

**13.1.3.** Após a publicação do extrato do Contrato, será emitida a **Autorização de Início**, com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos para o seu início, contados do recebimento da autorização. **O início efetivo da obra estará condicionado à apresentação da documentação abaixo, na DENGEP situada na Av. do Contorno, 629 – 3º andar – Floresta – Belo Horizonte – MG:**

- a) Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas**, conforme modelo fornecido pelo TJMG, com discriminação de todos os itens considerados, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI;
- b) Registro no CREA/MG**, caso o licitante vencedor tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação desta licitação.
- c) Relação descritiva de materiais a serem utilizados no serviço**, conforme modelo fornecido pelo TJMG.
- d) Planilha de materiais e mão-de-obra**, conforme modelo fornecido pelo TJMG.

**13.1.3.1.** Conferida a documentação acima elencada, caso sejam necessários ajustes, a empresa será notificada para que os rerepresente devidamente ajustados, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

**13.1.4.** O desatendimento de quaisquer das exigências enumeradas nos subitem 13.1.3 ou o descumprimento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pelo adjudicatário, sujeitando-o às sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

### **13.2. Dos Prazos**

**13.2.1** O prazo de vigência do Contratual será de **16 (dezesesseis) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendidos o prazo de execução, o prazo para recebimento definitivo e o prazo para entrega da documentação constante no Anexo I da Minuta do Contrato

**13.2.2** O prazo para execução global contratual dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado da data prevista na Autorização de Início.

**13.2.3** O prazo para execução de cada ordem de serviço será definido conforme Anexo I - item 9.2 das especificações técnicas, integrantes desse edital.

**13.2.4** A autorização de início contratual, as ordens de serviço e as notificações remetidas à Contratada deverão ser assinadas e devolvidas à Fiscalização no prazo máximo de 3 dias úteis a partir dos respectivos recebimentos. Elas estarão disponíveis na Gerência de Fiscalização de Obras (GEOB) da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do Tribunal, situada à Av. do Contorno, 629 – 3º Andar – Bairro Floresta, Belo Horizonte-MG.

**13.2.5** A empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização, com no mínimo 24 horas de antecedência à execução de cada serviço, uma lista constando os nomes de todos os funcionários que irão trabalhar no(s) prédio(s). Somente será liberada a entrada dos funcionários da empresa na edificação após a apresentação desta lista.

**13.2.6** A Contratada deverá entrar em contato com a Administração do Fórum ou prédio, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para informar sobre o início dos serviços.

**13.2.7** Os serviços serão realizados nos horários e demais condições de acordo com o fixado nas Especificações Técnicas. Os trabalhos em finais de semana e feriados deverão ser informados à Fiscalização com 02 dias de antecedência, para que os serviços possam ser agendados com a administração do prédio.

**13.2.8** A Contratada deverá enviar, mensalmente, à Fiscalização um cronograma de execução, das ordens de serviços do respectivo mês, com as datas previstas de cada edificação, observando os prazos estabelecidos para a execução dos mesmos.

**13.2.9** A vigência do contrato poderá ser prorrogada conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Ocorrendo a prorrogação dos prazos contratuais, essa será processada mediante Termo Aditivo, reservando-se ao Tribunal o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

### **13.3 Da Execução dos Serviços**

**13.3.1** A composição mínima das equipes para a execução dos serviços e a qualificação de seus membros encontram-se explicitadas no [Anexo I](#) - item 3.1 das especificações técnicas para o Lote 1 e o Lote 2.

**13.3.2** Os serviços serão específicos para cada prédio e serão repassados à Contratada através de ordens de serviços. As ordens de serviço serão individuais por edificação ou agrupadas por regiões/prédios, dependendo do volume de instalações a serem executadas. Estarão anexos a cada ordem de serviço:

- a) croquis arquitetônicos indicando as alterações de divisórias e a localização dos pontos a serem instalados e/ou remanejados; ou
- b) cópias das solicitações para acréscimos de pontos.

**13.3.2.1** As efetivas implantações dos pontos, para cada edificação, demandarão intervenções específicas nas redes lógicas e elétricas, tais como: alterações/substituições de quadros de energia, de alimentadores, de condutores, de rack's, aterramentos, e demais infraestruturas.

**13.3.3.** A Contratada deverá empregar mão-de-obra devidamente qualificada e experiente para a execução dos serviços e deverão ser utilizadas ferramentas adequadas a cada tipo de tarefa.

**13.3.4.** A Contratada deverá executar os percursos das infra-estruturas de instalações observando as condições descritas nas especificações técnicas.

**13.3.5.** O TJMG poderá exigir a substituição de qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como hábitos nocivos à boa administração dos serviços.

**13.3.6.** Todos os funcionários deverão possuir identificação funcional, bem como camisa ou jaleco com o nome da empresa

**13.3.7.** Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá fornecer croqui das instalações de rede elétrica e de telecomunicações, conforme, [Anexo I](#) - item 8.2 - das especificações técnicas.

### **13.4 Dos Preços Contratuais**

**13.4.1.** Os preços contratual global e unitários serão os constantes na proposta do licitante vencedor, discriminados através dos seguintes documentos: planilha detalhada, planilha de materiais e mão-de-obra e BDI, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados

**13.4.2.** O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times (M_1 - M_0) / M_0, \text{ sendo:}$$

**R** = Valor do Reajustamento.

**P<sub>0</sub>** = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

**M<sub>1</sub>** = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

**M<sub>0</sub>** = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

**13.4.3.** Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da Contratada.

**13.4.4.** Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da Contratada.

### **13.5. Das Medições**

**13.5.1.** As medições serão **mensais**, no dia correspondente ao da Autorização de Início da execução contratual, ou no primeiro dia útil subsequente. Ao final de cada período, a contratada apresentará ao TJMG planilha que indicará os quantitativos de materiais e mão-de-obra aplicados em cada prédio, com os

preços unitários e o preço total. Essa planilha será conferida pela fiscalização, que também verificará a conformidade dos serviços realizados pela contratada, de acordo com as especificações e com as ordens de serviço. Somente serão pagos os materiais e mão de obra efetivamente utilizados, de acordo com o levantamento, conferência e aprovação da fiscalização.

**13.5.2** Para as ordens de serviço com prazo de execução igual ou inferior a 20 dias, a medição será integral e após sua completa conclusão, nos termos do item **13.5.1**.

**13.5.3.** Os preços unitários servirão também para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos croquis ou nas especificações, autorizadas pelo TJMG.

**13.5.4.** Somente será medido o serviço executado, observados os respectivos croquis, especificações e preços unitários constantes nas planilhas detalhadas de materiais e mão-de-obra de instalações e de acordo com as quantidades apuradas, conforme critérios gerais de medição adotados pelo TJMG.

**13.7.5** Os deslocamentos de cada equipe, entre municípios, ida e volta, serão pagos de acordo com o preço unitário apresentado na proposta e com as quilometragens definidas no Guia do Judiciário do TJMG. A Contratada deverá apresentar para aprovação prévia do TJMG, o roteiro dos deslocamentos para cada ordem de serviço que terá como origem a cidade de Belo Horizonte.

**13.5.6** Para os casos de atendimentos seqüenciais referentes às ordens agrupadas, ou seja, de uma cidade direto para outra cidade, será considerado o efetivo deslocamento ocorrido.

**13.5.7** Não serão considerados os deslocamentos e demais despesas de retorno aos locais provenientes de eventuais correções ou conclusões dos serviços executados pela Contratada.

**13.5.8** No valor do deslocamento deverá estar incluso, além do meio de transporte e manutenção do mesmo, todas as demais despesas, tais como: impostos, taxas e seguros de vida.

### **13.6. Da Liquidação e do Pagamento**

**13.6.1.** O Tribunal pagará ao licitante vencedor, o valor apurado nas medições mensais a que se refere ao item 13.7. deste Edital.

**13.6.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio licitante vencedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**13.6.3.** As nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será (ao) emitida(s) pelo licitante vencedor em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do Contrato;
- b) indicação do número do Contrato;
- c) indicação da medição a que se refere o faturamento;
- d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- f) conta bancária nº. XXXX, Banco XXX, agência XXX, conforme indicado pelo Licitante vencedor na sua proposta.

**13.6.4** São condições para que o Tribunal efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa:

- a) documento fiscal preenchido conforme o disposto no item 13.6.3 deste Edital
- b) relatório da medição mensal, a que se refere ao item 13.5. deste Edital, assinada pela fiscalização do TRIBUNAL e pela Contratada;
- c) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa;
- d) comprovante de pagamento das parcelas do prêmio da garantia ou do(s) seguro(s), caso este(s) esteja(m) sendo pago(s) parceladamente.
- e) garantia e seguros atendendo às exigências constantes neste contrato.

**13.6.5.** Observadas as condições previstas nos itens 13.5 e 13.6 deste edital, caberá ao licitante vencedor protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 3 (três) dias úteis.

**13.6.5.1.** A não aprovação pelo TRIBUNAL importará na devolução integral da documentação ao licitante vencedor, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido no item 13.6.5 deste edital passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao Tribunal, devidamente saneada.

**13.6.6.** O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo Tribunal, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, imediatamente subseqüentes ao prazo estabelecido no item 13.6.5 deste Edital, observado o item 13.6.5.1.

**13.6.7.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal, em hipótese alguma, servirá de



pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do Contrato.

**13.6.8.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;

**13.6.9.** O Tribunal poderá sustar os pagamentos devidos ao licitante vencedor, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com o Tribunal, quando não coberto pela garantia contratual ou esta for insuficiente;
- c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade do licitante vencedor, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do Tribunal;
- d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do Contrato.

**13.6.10.** As ocorrências previstas no item acima deste Edital não constituem o Tribunal em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o Tribunal no direito de se utilizar dos pagamentos devidos ao licitante vencedor para cobrir as pendências apuradas.

**13.6.11.** Fica vedada a emissão de duplicatas com base no Contrato, não se responsabilizando o TRIBUNAL, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas do licitante vencedor.

**13.6.12.** A REC, a RET, o Comprovante de Declaração à Previdência, a Confissão de não Recolhimento de FGTS e de Contribuição Social, a Declaração de ausência de fato gerador para recolhimento FGTS, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão devem ser impressos após o fechamento do movimento e transmissão do arquivo SEFIPCR.SFP, para apresentação ao TRIBUNAL. Somente a RE (Relação de Empregados) faz parte do arquivo SEFIPCR.SFP, devendo ser armazenada e apresentada ao TRIBUNAL em meio magnético.

**13.6.13.** Ocorrendo alterações nos croquis ou nas especificações, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados pelo TJMG.

**13.6.14.** O TJMG, observado o devido processo legal, reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da Contratada, relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

### **13.7. Da Garantia Contratual**

**13.7.1.** O licitante vencedor deverá entregar na Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, situada à Rua Guajajaras nº. 40, 17º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do extrato do Contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro;
- b) título da dívida pública, considerado apenas o seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual
- d) carta de fiança bancária.

**13.7.1.1.** Se a modalidade escolhida for caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida pelo licitante vencedor na DIRFIN e, quando da devolução, serão acrescidos ao valor inicial os rendimentos de aplicação financeira.

**13.7.1.2.** Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

**13.7.1.3.** A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato.

**13.7.1.4.** A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá sempre a 5% do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.
- b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do Contrato observará os critérios estabelecidos no item 13.9.1, cabendo à Contratada prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**13.7.2** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o TRIBUNAL autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de

qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do licitante vencedor.

**13.7.3.** A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

**13.7.4.** O licitante vencedor se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no subitem 13.7.1. deste edital, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**13.7.5** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, o licitante vencedor deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

**13.7.6.** Havendo garantia, após a emissão do Termo de recebimento definitivo deste Contrato, competirá ao licitante vencedor formular ao Tribunal o pedido de liberação ou restituição junto à DIRFIN/COFINS.

**13.7.7.** O Tribunal, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) a Contratada comunicar ao Tribunal previa e justificadamente essa intenção;
- b) a fiscalização do Tribunal declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da Contratada, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada;
- c) A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e do Contrato;
- e) No caso de Fiança e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituída tenha vigência igual à da substituída.

### **13.8. Do Seguro**

**13.8.1** O licitante vencedor deverá entregar na DIRFIN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do extrato do Contrato, as apólices de seguro para as seguintes coberturas:

#### **A) Risco de Engenharia - Sem Fundação.**

**A.1) Coberturas Obrigatórias** – LMI R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

- Cobertura Básica (danos materiais à obra);
- Danos em Conseqüência de Erro de Projeto;
- Despesas Extraordinárias;
- Desentulho do Local;

#### **A.2) Cobertura adicional**

- Responsabilidade Civil Geral/Cruzada – LMI: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**A.3) Propriedades Circunvizinhas** – LMI: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**B) Morte ou invalidez permanente** de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do Contrato. Será obrigatório para seis engenheiros do TJMG, que serão nomeados pela fiscalização, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil de MG).

**B.1)** O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

#### **13.8.2 A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do contrato.**

**13.8.3** Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que aprovadas pelo TJMG.

**13.8.4** As partes devem atender às condições das apólices de seguro.

**13.8.5** A Contratada, durante toda a execução dos serviços, até o encerramento da vigência do Contrato e integral cumprimento de seu escopo, obriga-se a exigir que seus subcontratados mantenham, nos períodos em que estiverem trabalhando, o seguro indicado no item 13.10.1, “B”, em vigor, com pleno atendimento a todas as normas e exigências do Sindicato.

**13.8.6** Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá comprovar a renovação de cada apólice, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à extinção de seu(s) prazo(s), de modo a não deixar sem as coberturas requeridas nenhum de seus empregados ou empregados provenientes de subcontratação, que execute atividades no local de execução, em qualquer ocasião. A não observância de tal obrigação caracteriza inadimplemento contratual, podendo o TJMG valer-se das medidas previstas no Contrato relativas à rescisão e à aplicação de penalidades contratuais.

**13.8.7** Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela Contratada deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o TJMG, seus representantes, os financiadores, e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que as mesmas:

- I. não serão canceladas sem prévia autorização escrita do TJMG;
- II. não terão alteradas qualquer de suas condições, sem o consentimento prévio e escrito do TJMG.

**13.8.8** Qualquer ação ou omissão da Contratada que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido no Contrato implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

### **13.9. Da Subcontratação**

**13.9.1.** Nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, no cumprimento do objeto do Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar partes dos serviços ou fornecimento, mediante prévia e expressa anuência do TJMG, até o limite por esse admitido.

**13.9.2.** As subcontratações serão admitidas, a critério do TJMG, exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

**13.9.3.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo TJMG, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

#### **Para aprovação, apresentação da seguinte documentação válida:**

- a) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada;
- b) Certidão Negativa de Débito – INSS da empresa a ser subcontratada;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, válidas, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Atestado de capacidade técnica para o escopo pretendido, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e respectiva certidão do CREA, se for o caso.
- e) Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, [Anexo IV](#) deste Edital.

#### **Para início dos trabalhos:**

- a) Original da apólice de seguro que acobertem morte ou invalidez permanente de todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG, podendo o seguro ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento;
- b) Cópia das ARTs, devidamente quitadas, quando necessárias.
- c) Autorizada(s) pelo TJMG a(s) subcontratação(ões), o(s) subcontratado(s) deverá(ão) apresentar **durante a prestação de serviço**, todos os documentos acessórios elencados no Anexo I do contrato, no que couber. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

**13.9.4.** A substituição, pela Contratada, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do TJMG.

**13.9.5.** A Contratada incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao TJMG exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos no Contrato.

**13.9.6.** Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o TJMG e os subcontratados ou empregados da Contratada, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do TJMG quanto a nenhuma obrigação da Contratada perante seus subcontratados e empregados.

**13.9.7.** Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o TJMG pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da Contratada ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

### **13.10. Dos Recebimentos das ordens de serviço**

**13.10.1.** Ao final da execução de cada ordem de serviço, o TJMG expedirá os seguintes Termos de Recebimento:

- a) **PROVISÓRIO**, mediante termo circunstanciado, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, ao término de execução de cada ordem de serviço, após vistoria realizada por funcionário do TJMG.
- b) **DEFINITIVO**, até 30 dias do término de execução de cada ordem de serviço, desde que sejam atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas. O

TJMG expedirá o “Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço” sem prejuízo do disposto no Código Civil.

### **13.11. Dos Recebimentos do objeto do Contrato**

**13.11.1.** Expirado o prazo da execução contratual e cumprido todas as Ordens de Serviço o TJMG expedirá os seguintes Termos de Recebimento:

- a) **PROVISÓRIO**, mediante termo circunstanciado, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, ao término de execução de todas as Ordens de Serviço, após vistoria realizada por funcionário do TJMG.
- b) **DEFINITIVO**, até 30 dias do término da vigência da execução contratual, desde que sejam atendidas todas as ordens de serviço e as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas. O TJMG expedirá, o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços” sem prejuízo do disposto no Código Civil .

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade estabelecido pela Administração, não assinar o instrumento contratual;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.1.4.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**14.1.5.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.1.6.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, o contratado ficará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato – [Anexo VIII](#).

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do TJMG, na classificação orçamentária 4.4.90.51.13 – Instalações para incorporação a bens imóveis.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

**16.2.** A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**16.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.4.** A Comissão de Licitação responderá às consultas formuladas por escrito, protocolizadas ou encaminhadas por e-mail [licit@tjmg.jus.br](mailto:licit@tjmg.jus.br) até as 18 horas do 2º dia útil antecedente à data prevista para o recebimento das propostas.

**16.5.** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas, no prazo acima estipulado.

**16.6.** Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

**16.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Modelo de credenciamento;
- [Anexo II](#) – Modelo de declaração - responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;
- [Anexo III](#) – Quadros Demonstrativos - Capacitação Técnica;
- [Anexo IV](#) – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- [Anexo V](#) – Declaração de inexistência de fato superveniente da habilitação
- [Anexo VI](#) - Conteúdo do CD-Rom;



- [Anexo VII](#) – Relação das Comarcas Integrantes do Lote 1 e Lote 2
- [Anexo VIII](#) – Minuta de Contrato.

**16.7.1.** Na hipótese de divergência entre o conteúdo do CD original e o da cópia, prevalecerá o conteúdo do CD original.

**16.8.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**16.9.** Para fins de consulta dos interessados estará franqueado, em papel, o ato convocatório, devidamente assinado, juntamente com seus anexos, na DIRSEP, onde também estarão disponíveis para aquisição, em *CD-ROM*.

**16.9.** Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3249.8048 e 3249.8034 ou através do *sítio* [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), pelo qual poderá ser acompanhado o andamento desta licitação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2009.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva  
Gerente de Compra de Bens e Serviços

## ANEXO I – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º **089/2009** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º. ...., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2009.

Assinatura do representante da empresa  
Nome do representante da empresa

### Obs.:

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO(S)  
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº. 89/2009 que o(s) Sr(s)  
..... é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis)  
Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação nº 89/2009 – Lote(s): \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do representante da empresa  
Nome do representante da empresa

DE ACORDO:

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

### ANEXO III – QUADROS DEMONSTRATIVOS - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A) QUADRO DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME DESCRITO NO ATESTADO TÉCNICO-PROFISSIONAL

OBRA	Nº. DA CAT	RESPONSÁVEL TÉCNICO	TIPO DE VÍNCULO PROFISSIONAL	ITEM DO EDITAL

B) QUADRO DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME DESCRITO NO ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL

OBRA	Nº DA CAT	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ITEM, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA CAT	ITEM DO EDITAL	UNIDADE	QUANTIDADE

Assinatura do representante da empresa  
Nome do representante da empresa



**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Concorrência nº. 89/09**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Assinatura do representante da empresa  
Nome do representante da empresa

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação nº. 089/2009

(Nome da empresa), CNPJ ou CIC nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa  
Nome do representante da empresa

## ANEXO VI – CONTEÚDO DO CD-ROM

O CD-ROM contém:

- Modelo de Planilha Detalhada para Proposta para o Lote 1;
- Modelo de Planilha Detalhada para Proposta para o Lote 2;
- Especificações Técnicas – Lote 1;
- Especificações Técnicas – Lote 2;
- Modelo de Composição do BDI;
- Modelo de Relação Descritiva dos materiais a serem utilizados nos serviços;
- Modelo de Planilha de Materiais e Mão de Obra
- Normas de Segurança do Trabalho;
- Planilha Orçamentária com custos apurados pelo TJMG para o lote 01;
- Planilha Orçamentária com custos apurados pelo TJMG para o lote 02;
- Arquivo LEIA-ME, que descreve orientações ao licitante para utilização do CD.

### Programas utilizados p/ arquivos do CD:

Os arquivos componentes do CD-ROM a ser anexado ao edital foram confeccionados nos seguintes programas e versões:

- Editor de texto MS Word 2003 (Especificações e Memoriais de Instalações);
- Planilha eletrônica MS Excel 2003 (Planilha de Medição e lista de materiais);

**ANEXO VII – COMARCAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS LOTES 1 E 2**

<b>LOTE 1 – BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA</b>		
<b>Prédios da Secretaria do Tribunal de Justiça/MG – 2ª Instância</b>		<b>Km (*)</b>
1	Belo Horizonte	0
<b>Comarcas</b>		<b>Km (*)</b>
1	Belo Horizonte	0
2	Betim	32
3	Brumadinho	55
4	Caeté	59
5	Contagem	21
6	Esmeraldas	65
7	Ibirité	21
8	Igarapé	50
9	Itaguara	102
10	Jaboticatubas	73
11	Lagoa Santa	38
12	Mateus Leme	61
13	Matozinhos	64
14	Nova Lima	28
15	Pedro Leopoldo	41
16	Ribeirão das Neves	32
17	Sabará	22
18	Santa Luzia	27
19	Vespasiano	29

(\*) Colunas de Km: Distâncias dos municípios até Belo Horizonte

<b>LOTE 2 – DEMAIS COMARCAS DE MINAS GERAIS (NÃO INTEGRANTES DO LOTE 1)</b>								
<b>Comarcas</b>		<b>Km</b>	<b>Comarcas</b>		<b>Km</b>	<b>Comarcas</b>		<b>Km</b>
1	Abaeté	223	93	Espinosa	698	185	Ouro Fino	439
2	Abre Campo	216	94	Estrela do Sul	501	186	Ouro Preto	95
3	Açucena	280	95	Eugenópolis	380	187	Palma	354
4	Águas Formosas	610	96	Extrema	484	188	Pará de Minas	83
5	Aimorés	489	97	Ferros	181	189	Paracatu	482
6	Aiuroca	407	98	Formiga	203	190	Paraguaçu	338
7	Além Paraíba	370	99	Francisco Sá	464	191	Paraisópolis	440
8	Alfenas	378	100	Frutal	613	192	Paraopeba	97
9	Almenara	730	101	Galiléia	377	193	Passa-Quatro	444
10	Alpinópolis	351	102	Governador Valadares	316	194	Passa-Tempo	148
11	Alto Rio Doce	224	103	Gão Mogol	556	195	Passos	356
12	Alvinópolis	163	104	Guanhães	244	196	Patos de Minas	400
13	Andradas	498	105	Guapé	291	197	Patrocínio	405
14	Andrelândia	280	106	Guaranésia	475	198	Peçanha	301
15	Araçuaí	678	107	Guarani	280	199	Pedra Azul	720
16	Araguari	577	108	Guaxupé	470	200	Pedralva	465
17	Araxá	367	109	Ibiá	327	201	Perdizes	424
18	Arcos	223	110	Ibiraci	426	202	Perdões	212
19	Areado	406	111	Iguatama	247	203	Piranga	167
20	Arinos	727	112	Inhapim	280	204	Pirapetinga	411
21	Baependi	374	113	Ipanema	365	205	Pirapora	347
22	Bambuí	260	114	Ipatinga	217	206	Pitangui	124
23	Barão de Cocais	101	115	Itabira	111	207	Piumhi	268
24	Barbacena	173	116	Itabirito	59	208	Poço Fundo	395
25	Barroso	197	117	Itajubá	447	209	Poços de Caldas	460
26	Belo Vale	87	118	Itamarandiba	406	210	Pompéu	193
27	Bicas	295	119	Itambacuri	419	211	Ponte Nova	180
28	Boa Esperança	288	120	Itamoji	431	212	Porteirinha	591



**LOTE 2 – DEMAIS COMARCAS DE MINAS GERAIS (NÃO INTEGRANTES DO LOTE 1)**

Comarcas		Km	Comarcas		Km	Comarcas		Km
29	Bocaiúva	369	121	Itamonte	430	213	Pouso Alegre	385
30	Bom Despacho	158	122	Itanhandu	426	214	Prados	190
31	Bom Sucesso	204	123	Itanhomi	363	215	Prata	630
32	Bonfim	85	124	Itapajipe	656	216	Pratápolis	385
33	Bonfinópolis de Minas	554	125	Itapecerica	189	217	Presidente Olegário	440
34	Borda da Mata	426	126	Itaúna	82	218	Raul Soares	219
35	Botelhos	450	127	Ituiutaba	685	219	Resende Costa	194
36	Brasília de Minas	529	128	Itumirim	263	220	Resplendor	444
37	Brazópolis	442	129	Iturama	773	221	Rio Casca	199
38	Bueno Brandão	454	130	Jacinto	781	222	Rio Novo	308
39	Buenópolis	280	131	Jacuí	399	223	Rio Paranaíba	330
40	Buritís	735	132	Jacutinga	469	224	Rio Pardo de Minas	735
41	Cabo Verde	465	133	Janaúba	547	225	Rio Piracicaba	131
42	Cachoeira de Minas	405	134	Januária	603	226	Rio Pomba	251
43	Caldas	470	135	Jequeri	224	227	Rio Preto	335
44	Camanducaia	459	136	Jequitinhonha	667	228	Rio Vermelho	401
45	CambuÍ	428	137	João Monlevade	116	229	Sabinópolis	264
46	Cambuquira	304	138	João Pinheiro	400	230	Sacramento	450
47	Campanha	314	139	Juiz de Fora	255	231	Salinas	640
48	Campestre	428	140	Lagoa da Prata	224	232	Santa Bárbara	112
49	Campina Verde	675	141	Lajinha	375	233	Santa Maria do SuaçuÍ	352
50	Campo Belo	220	142	Lambari	347	234	Santa Rita de Caldas	456
51	Campos Altos	268	143	Lavras	241	235	Santa Rita do SapucaÍ	406
52	Campos Gerais	293	144	Leopoldina	322	236	Santa Vitória	764
53	Canápolis	666	145	Lima Duarte	280	237	Santo Antonio do Monte	193
54	Candeias	238	146	Luz	196	238	Santos Dumont	210
55	Capelinha	427	147	Machado	380	239	São Domingos do Prata	141
56	Capinópolis	690	148	Malacacheta	530	240	São Francisco	588
57	CarandaÍ	137	149	Manga	709	241	São Gonçalo do SapucaÍ	332
58	Carangola	374	150	Manhuaçu	278	242	São Gotardo	295
59	Caratinga	305	151	Manhumirim	326	243	São João da Ponte	552
60	Carlos Chagas	550	152	Mantena	454	244	São João del-Rei	185
61	Carmo da Mata	168	153	Mar da Espanha	327	245	São João Evangelista	279
62	Carmo de Minas	385	154	Mariana	115	246	São João Nepomuceno	324
63	Carmo do Cajuru	122	155	Martinho Campos	187	247	São Lourenço	384
64	Carmo do Paranaíba	354	156	Matias Barbosa	271	248	São Romão	518
65	Carmo do Rio Claro	383	157	Medina	672	249	São Roque de Minas	334
66	Carmópolis de Minas	125	158	Mercês	230	250	S. Sebastião do Paraíso	407
67	Cássia	400	159	Mesquita	252	251	Senador Firmino	328
68	Cataguases	311	160	Minas Novas	500	252	Serro	326
69	Caxambú	368	161	Miradouro	362	253	Sete Lagoas	74
70	Cláudio	142	162	MiraÍ	335	254	Silvianópolis	433
71	Conceição das Alagoas	530	163	Montalvânia	773	255	Taiobeira	687
72	Conceição Mato Dentro	180	164	Monte Alegre de Minas	616	256	Tarumirim	291
73	Conceição do Rio Verde	329	165	Monte Azul	668	257	Teixeiras	217
74	Congonhas	89	166	Monte Belo	436	258	Teófilo Otoni	446
75	Conquista	477	167	Monte Carmelo	490	259	Timóteo	201
76	Conselheiro Lafaiete	98	168	Monte Santo de Minas	440	260	Tiros	365
77	Conselheiro Pena	400	169	Mionte Sião	469	261	Tombos	402
78	Coração de Jesus	500	170	Montes Claros	421	262	Três Corações	283
79	Corinto	216	171	Morada Nova de Minas	297	263	Três Marias	269
80	Coromandel	480	172	Muriaé	370	264	Três Pontas	273
81	Coronel Fabriciano	198	173	Mutum	417	265	Tupaciguara	613
82	Cristina	398	174	Muzambinho	456	266	Turmalina	480

LOTE 2 – DEMAIS COMARCAS DE MINAS GERAIS (NÃO INTEGRANTES DO LOTE 1)								
Comarcas		Km	Comarcas		Km	Comarcas		Km
83	Cruzília	380	175	Nanuque	603	267	Ubá	290
84	Curvelo	170	176	Natércia	397	268	Uberaba	470
85	Diamantina	292	177	Nepomuceno	235	269	Uberlândia	526
86	Divino	320	178	Nova Era	137	270	Unaí	585
87	Divinópolis	120	179	Nova Ponte	478	271	Varginha	310
88	Dores do Indaiá	234	180	Nova Resende	418	272	Várzea da Palma	309
89	Elói Mendes	333	181	Nova Serrana	121	273	Vazante	522
90	Entre Rios de Minas	126	182	Novo Cruzeiro	558	274	Viçosa	230
91	Ervália	265	183	Oliveira	161	275	Virginópolis	280
92	Espera Feliz	350	184	Ouro Branco	116	276	Visconde do Rio Branco	305

(\*) Colunas de Km: Distâncias dos municípios até Belo Horizonte

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRAT**  
**Ct. XXX/2009**

### **TERMO DE CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXX**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Afonso Pena nº. 1.420 e Rua Goiás nº. 229, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em -----, na ----- nº. ---, Bairro-----, inscrita no CNPJ sob o nº. ----- doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. -----, CPF nº. -----, celebram o presente contrato regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observando, também, a Lei Estadual n. 13.994, de 18 de setembro de 2001, e o Decreto Estadual nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

#### **OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de adaptações e implantações de *layouts*, com fornecimento e instalação/remanejamento de divisórias, pontos elétricos e de telecomunicações e serviços complementares nas edificações ocupadas pelo TRIBUNAL, constantes do Anexo I e de acordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Básico do Edital de Licitação nº. 057/2008.

**1.1.** A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço unitário e prazo determinado, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas, implicando na total e completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços a serem executados são os constantes do Projeto Básico e da proposta da **CONTRATADA** à Licitação nº 089/2009 – Concorrência, parte integrante e inseparável do presente contrato.

**2.2.** Os serviços serão específicos para cada prédio e serão repassados à **CONTRATADA** através de ordens de serviços. As ordens de serviço serão individuais por edificação ou agrupadas por regiões/prédios, dependendo do volume de instalações a serem executadas. Estarão anexos a cada ordem de serviço:

- c) croquis arquitetônicos indicando as alterações de divisórias e a localização dos pontos a serem instalados e/ou remanejados; ou
- d) cópias das solicitações para acréscimos de pontos.

**2.3.** As efetivas implantações dos pontos, para cada edificação, demandarão intervenções específicas nas redes lógicas e elétricas, tais como: alterações/substituições de quadros de energia, de alimentadores, de condutores, de rack's, aterramentos, e demais infraestruturas.

#### **RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Compete ao **TRIBUNAL**:

**3.1.** Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções.

**3.2.** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado.

**3.3.** Disponibilizar o acesso para cumprimento das vistorias e dos levantamentos necessários.

**3.4.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de forma tempestiva, nos termos deste contrato e da Lei n. 8.666/93.

**3.5.** Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudiquem a execução do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**3.6.** Informar tempestivamente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações no âmbito deste contrato, de tal sorte que essa possa cumprir suas obrigações.

**3.7.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATADA** cumpra suas próprias obrigações.

**3.8.** Fornecer os projetos arquitetônicos para guiar as instalações, conforme demandado pela **CONTRATADA** e constatado necessário pelo **TRIBUNAL** no transcorrer dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete à **CONTRATADA**:

**4.1.** Observar fielmente o projeto básico (termo de referência, projetos, etc) e ordens de serviços emitidas pelo **TRIBUNAL**, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos.

**4.2.** Desmanchar e refazer, a sua custa, dentro do prazo fixado pelo **TRIBUNAL**, todos os serviços nos quais constatem falhas e quaisquer outras irregularidades.

**4.3.** Informar à **Gerência de Manutenção Predial (GEMAP) da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP** do Tribunal a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização, não sendo permitida, em hipótese alguma, a paralisação dos serviços do Fórum durante o horário de expediente normal.

**4.4.** Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

**4.5.** Apresentar à fiscalização do **TRIBUNAL**, para aprovação, todos os tipos de materiais a serem adquiridos para instalação na obra.

**4.6.** Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA** e serão tomadas em seu próprio nome e as suas expensas.

**4.7.** Registrar no CREA/MG, por sua conta e responsabilidade, o presente contrato, de acordo com o disposto na Lei 6.496 de 07/12/77 e Resolução 257 do CONFEA, de 19/09/78.

**4.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.9.** Cumprir o disposto do art.27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93.

**4.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao **TRIBUNAL**, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes.

**4.11.** Indenizar o **TRIBUNAL** por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o **TRIBUNAL** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**.

**4.12.** Apresentar à Fiscalização, com no mínimo 24 horas de antecedência à execução de cada serviço, uma lista constando os nomes de todos os funcionários que irão trabalhar no(s) prédio(s). Somente será liberada a entrada dos funcionários da empresa na edificação após a apresentação desta lista.

**4.13.** Entrar em contato com a administração do Fórum ou prédio, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para informar sobre o início dos serviços.

**4.13.1.** Os serviços serão realizados nos horários e demais condições de acordo com o fixado nas Especificações Técnicas. Os trabalhos em finais de semana e feriados deverão ser informados à Fiscalização com 02 dias de antecedência, para que os serviços possam ser agendados com a administração do prédio.

**4.14.** Enviar, mensalmente, à Fiscalização um cronograma de execução, das ordens de serviços do respectivo mês, com as datas previstas de cada edificação, observando os prazos estabelecidos para a execução dos mesmos.

**4.15.** Empregar mão-de-obra devidamente qualificada e experiente para a execução dos serviços e deverão ser utilizadas ferramentas adequadas a cada tipo de tarefa.

**4.16.** Executar os percursos das infra-estruturas de instalações observando as condições descritas nas especificações técnicas.

### **DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** por meio da **Gerência de Fiscalização de Obras – GEOB/DENGEP** exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da obra, através de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

**5.1.** O exercício, pelo **TRIBUNAL**, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução da obra, **não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.**

**5.2.** A equipe de supervisão, controle e fiscalização do **TRIBUNAL**, à qual a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b) recusar qualquer material, equipamento ou serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT e nos padrões exigidos pelo **TRIBUNAL**;
- c) decidir, juntamente com o representante da **CONTRATADA**, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução da obra;
- d) exigir da **CONTRATADA** a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) inspecionar e supervisionar todos os suprimentos e/ou serviços necessários à execução, ou seus produtos, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste CONTRATO;
- f) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações previstas neste CONTRATO;
- g) participar da programação e acompanhamento da execução da obra, definindo, em conjunto com a **CONTRATADA**, alterações na seqüência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- h) notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste CONTRATO, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- i) notificar a **CONTRATADA** sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou

- processos inseguros para a realização dos serviços da execução;
- j) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro de Execução, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;
  - k) recusar os serviços que tenham sido realizados pela **CONTRATADA** em desacordo com as condições estabelecidas no presente CONTRATO, apresentando as devidas justificativas;
  - l) exigir da **CONTRATADA** que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do **TRIBUNAL**, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução das obras e serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem do **TRIBUNAL**, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
  - m) requerer amostras de material utilizado na execução da obra e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
  - n) requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela **CONTRATADA** apresentem deficiências ou divergências em relação ao Projeto Executivo ou à especificação e normas técnicas;
  - o) determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
  - p) decidir em nome do **TRIBUNAL** e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste CONTRATO.

**5.3.** As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.

**5.4.** Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização do **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

**5.5.** A **CONTRATADA** deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da obra, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da obra ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

**5.6.** A fiscalização do **TRIBUNAL** não elimina ou atenua as responsabilidades da **CONTRATADA**

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses** corridos a partir da data prevista na Autorização de início. O objeto será executado, observando o projeto básico (termo de referência, projetos, etc.) e de acordo com o cronograma físico-financeiro e demais elementos apresentados na proposta técnica.

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **16 (dezesesseis) meses**, contados da data da sua assinatura, aí compreendidos os prazos para execução e recebimento definitivo dos serviços, prorrogável na forma do art.57 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**6.2** Após a assinatura do contrato, será emitida “Autorização de Início”, com prazo de 30 (trinta) consecutivos para o início da obra, condicionada à apresentação da documentação constante no item 1 do **Anexo I** deste contrato.

**6.2** Ocorrendo a prorrogação do contrato pelo **TRIBUNAL**, esta se fará por meio de Termo Aditivo, reservando-se ao **TRIBUNAL** o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento.

**6.3.** Caso ocorra(m) modificação(ões) no projeto básico para sua melhor adequação, sem culpa da Contratada, o prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado.



**6.4.** Caso seja(m) necessária(s) modificação(ões) no projeto, configurada a culpa da Contratada, o prazo de execução do contrato não será prorrogado, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### **DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O **TRIBUNAL** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados, o valor de R\$ ----- (-----).

**7.1.** As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.2.117.4.4.90.51.13 – Instalações para Incorporação a Bens Imóveis.

### **DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os preços contratuais serão os constantes da proposta da **CONTRATADA** e da planilha detalhada e constituem a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

**8.1.** O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times (M_1 - M_0) / M_0, \text{ no qual:}$$

R= Valor do Reajustamento.

P<sub>0</sub>= valor da medição, após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste Edital, ou do reajuste anterior.

M<sub>1</sub>= Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) – EDIFICAÇÕES – Referência: Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica – Fundação Getúlio Vargas (FGV), do mês em que a data limite prevista no edital para a entrega das propostas (para o primeiro reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 (doze) meses.

M<sub>0</sub>= Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) – EDIFICAÇÕES – Referência: Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica – Fundação Getúlio Vargas (FGV), do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

**8.2.** Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

**8.3.** Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

**8.4.** O **TRIBUNAL** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto básico (termo de referência, projetos, etc), que impliquem redução ou aumento de serviços, das quais resultem ou não correção do valor contratual, obedecido o limite legal.

**8.5.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**8.6.** Quando, na execução do contrato, houver modificação no projeto básico (termo de referência, projetos, etc), para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a **CONTRATADA** levantará previamente os custos, submetendo-os à aprovação do **TRIBUNAL**.

**8.6.1.** Após exame e aprovação dos custos pelo **TRIBUNAL** e celebração do devido termo aditivo, será emitida autorização escrita para realização dos serviços.

**8.6.2.** Serão reconhecidas como alterações somente aquelas feitas com autorização escrita do **TRIBUNAL**.

## DAS MEDIÇÕES

**CLÁUSULA NONA:** As medições serão **mensais**, no dia correspondente ao da Autorização de Início da execução contratual, ou no primeiro dia útil subsequente. Ao final de cada período, a **CONTRATADA** apresentará ao **TRIBUNAL** planilha que indicará os quantitativos de materiais e mão-de-obra aplicados em cada prédio, com os preços unitários e o preço total. Essa planilha será conferida pela fiscalização, que também verificará a conformidade dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações e com as ordens de serviço.

**9.1.** Somente serão pagos os materiais e mão de obra efetivamente utilizados, de acordo com o levantamento, conferência e aprovação da fiscalização.

**9.2** Para as ordens de serviço com prazo de execução igual ou inferior a 20 dias, a medição será integral e após sua completa conclusão, nos termos do item 9.1.

**9.3.** Os preços unitários servirão também para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos croquis ou nas especificações, autorizadas pelo **TRIBUNAL**.

**9.4.** Somente será medido o serviço executado, observados os respectivos croquis, especificações e preços unitários constantes nas planilhas detalhadas de materiais e mão-de-obra de instalações e de acordo com as quantidades apuradas, conforme critérios gerais de medição adotados pelo **TRIBUNAL**.

**9.5** Os deslocamentos de cada equipe, entre municípios, ida e volta, serão pagos de acordo com o preço unitário apresentado na proposta e com as quilometragens definidas no Guia do Judiciário do TJMG. A **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação prévia do **TRIBUNAL**, o roteiro dos deslocamentos para cada ordem de serviço que terá como origem a cidade de Belo Horizonte.

**9.6** Para os casos de atendimentos seqüenciais referentes às ordens agrupadas, ou seja, de uma cidade direto para outra cidade, será considerado o efetivo deslocamento ocorrido.

**9.7** Não serão considerados os deslocamentos e demais despesas de retorno aos locais provenientes de eventuais correções ou conclusões dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

**9.8** No valor do deslocamento deverá estar incluso, além do meio de transporte e manutenção do mesmo, todas as demais despesas, tais como: impostos, taxas e seguros de vida.

## DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **TRIBUNAL** pagará à **CONTRATADA** o valor apurado nas medições a que se refere à Cláusula Nona deste contrato.

**10.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**10.2.** A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do contrato;
- b) indicação do número do contrato;
- c) indicação da medição a que se refere o faturamento
- d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo **TRIBUNAL**, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- f) **conta bancária nº. XXXX, Banco XXX, agência XXX.**

**10.3.** São condições para que o **TRIBUNAL** efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:

- a) documento fiscal preenchido conforme o disposto no item 10.2 deste Contrato;
- b) relatório da medição mensal, a que se refere a Cláusula Nona, assinada pela fiscalização do **TRIBUNAL** e pela Contratada;
- c) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa da contratada e da subcontratada;
- d) comprovante de pagamento das parcelas do prêmio da garantia ou do(s) seguro(s), caso este(s) esteja(m) sendo pago(s) parceladamente, quando houver.
- e) garantia e seguros atendendo às exigências constantes neste contrato.

**10.4.** Observadas as condições previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 deste contrato, caberá à **CONTRATADA** protocolizar a documentação junto ao **TRIBUNAL**, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 3 (três) dias úteis.

**10.5.** A não aprovação pelo **TRIBUNAL** importará na devolução integral da documentação à **CONTRATADA**, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido no item 10.4 deste contrato passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao **TRIBUNAL**, devidamente saneada.

**10.6.** O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo **TRIBUNAL**, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, imediatamente subsequentes ao prazo estabelecido no item 10.4 deste contrato, observado o item 10.5.

**10.7.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo **TRIBUNAL**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato.

**10.8.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;

**10.9.** O **TRIBUNAL** poderá sustar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da **CONTRATADA**, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do **TRIBUNAL**;
- c) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do contrato;
- d) à existência de débitos para com o **TRIBUNAL**, quando não coberto pela Garantia contratual ou esta for insuficiente.

**10.10.** As ocorrências previstas no item acima deste contrato não constituem o **TRIBUNAL** em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o **TRIBUNAL** no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** para cobrir as pendências apuradas.

**10.11.** Fica vedada a emissão de duplicatas com base no contrato, não se responsabilizando o **TRIBUNAL**, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas à **CONTRATADA**.

**10.12.** O **TRIBUNAL** se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da **CONTRATADA**, relacionados ao objeto, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

**10.13.** Ocorrendo alterações nos croquis ou nas especificações, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados pelo TRIBUNAL.

**10.14.** A REC, a RET, o Comprovante de Declaração à Previdência, a Confissão de não Recolhimento de FGTS e de Contribuição Social, a Declaração de ausência de fato gerador para recolhimento FGTS, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão devem ser impressos após o fechamento do movimento e transmissão do arquivo SEFIPCR.SFP, para apresentação ao **TRIBUNAL**. Somente a RE (Relação de Empregados) faz parte do arquivo SEFIPCR.SFP, devendo ser armazenada e apresentada ao **TRIBUNAL** em meio magnético.

### **GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** apresentará ao **TRIBUNAL**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do extrato deste contrato, comprovante de garantia na modalidade [.....], no valor de R\$ [.....] ([.....]), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A vigência da garantia terá como data inicial o início da prestação dos serviços e data final a de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, correspondente a data final de vigência deste contrato, prevista no subitem 6.1 da Cláusula Sexta;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A prorrogação da vigência deste contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93, obriga a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá a 5% (cinco por cento) da despesa estimada para o novo período de execução.
- b) a nova vigência observará os critérios estabelecidos na Décima Primeira, cabendo à **CONTRATADA** prestá-la ao **TRIBUNAL** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **TRIBUNAL** autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A **CONTRATADA** se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na Cláusula Décima Primeira, relativamente ao valor atualizado do contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao **TRIBUNAL** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada pelo **TRIBUNAL**, de acordo com o §2º, do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Havendo garantia, após a execução deste contrato, competirá à **CONTRATADA** formular ao **TRIBUNAL** o pedido de liberação ou restituição.

a) Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação da decisão favorável ficará franqueado à **CONTRATADA** proceder junto à DIRFIN/COFIS o levantamento da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O **TRIBUNAL**, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

f) a **CONTRATADA** comunicar ao **TRIBUNAL** previa e justificadamente essa intenção;

g) a fiscalização do **TRIBUNAL** declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada

h) A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666;

i) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste contrato;

j) No caso de Fiança e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, no cumprimento do objeto do contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes dos serviços ou procedimento, mediante prévia e expressa anuência do **TRIBUNAL**, até o limite por esse admitido.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As subcontratações serão admitidas, a critério do **TRIBUNAL**, exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **TRIBUNAL**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

**Para aprovação, apresentação da seguinte documentação válida:**

- f) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada;
- g) Certidão Negativa de Débito – INSS da empresa a ser subcontratada;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, válidas, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) Atestado de capacidade técnica para o escopo pretendido, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e respectiva certidão do CREA, se for o caso.
- j) Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, [Anexo IV](#) do Edital.

**Para início dos trabalhos:**

- d) Original da apólice de seguro que acobrem morte ou invalidez permanente de todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG, podendo o seguro ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento;
- e) Cópia das ARTs, devidamente quitadas, quando necessárias.
- f) Autorizada(s) pelo **TRIBUNAL** a(s) subcontratação(ões), o(s) subcontratado(s) deverá(ão) apresentar **durante a prestação de serviço**, todos os documentos acessórios elencados no Anexo I deste contrato, no que couber. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

**22.1.** A substituição, pela **CONTRATADA**, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **TRIBUNAL**.

**22.2.** A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao **TRIBUNAL** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos no Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **TRIBUNAL** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **TRIBUNAL** quanto a toda e qualquer obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **TRIBUNAL** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da contratada ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do contrato.

### **DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O **TRIBUNAL** se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender ou cancelar os serviços objeto deste contrato, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

**25.1.** A suspensão da execução dos serviços pelo **TRIBUNAL** terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

a) se assim decidir o **TRIBUNAL**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos serviços;

b) por determinação do Poder Público;

c) caso o **TRIBUNAL** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste contrato, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as Partes.

**25.2.** Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** deverá efetuar o pagamento dos trabalhos e serviços realizados e ainda não pagos, nos termos do contrato, na extensão do que já tiver sido executado e recebido pela fiscalização.

**25.3.** Ocorrendo a suspensão da execução dos serviços, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de execução, serão prorrogados conforme disposto no art. 79, §5º, Lei n. 8.666/93, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades de execução dos serviços.

**25.4.** Não serão prorrogados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro de execução, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

**25.5.** O cancelamento definitivo dos trabalhos pelo **TRIBUNAL** determinará de pleno direito a rescisão do presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a nenhuma indenização, além da remuneração dos serviços efetivamente executados.

**25.6.** Ocorrendo a hipótese acima, a **CONTRATADA** terá direito a receber o valor dos serviços desenvolvidos, demonstrados por meio eletrônico e/ou gráficos através de formatos específicos, pelos preços obtidos através da planilha e do cronograma apresentados pela **CONTRATADA**.

**25.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

**25.8.** A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

a) suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso;

b) não emitir novas ordens para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso.

## DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Concluída a execução de cada ordem de serviço, a **CONTRATADA** notificará o **TRIBUNAL** por meio de carta entregue à **Gerência de Manutenção Predial (GEMAP)** da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP), mediante recibo.

### **26.1. Dos Recebimentos das ordens de serviço:**

**26.1.1.** Ao final da execução de cada ordem de serviço, o TJMG expedirá os seguintes Termos de Recebimento:

- a) **PROVISÓRIO**, mediante termo circunstanciado, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, ao término de execução de cada ordem de serviço, após vistoria realizada por funcionário do TJMG.
- b) **DEFINITIVO**, até 30 dias do término de execução de cada ordem de serviço, desde que sejam atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas. O TJMG expedirá o “Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço” sem prejuízo do disposto no Código Civil.

### **26.2. Dos Recebimentos do objeto do Contrato:**

**26.2.1.** Expirado o prazo da execução contratual e cumprido todas as Ordens de Serviço o TJMG expedirá os seguintes Termos de Recebimento:

- c) **PROVISÓRIO**, mediante termo circunstanciado, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, ao término de execução de todas as Ordens de Serviço, após vistoria realizada por funcionário do TJMG.
- d) **DEFINITIVO**, até 30 dias do término da vigência da execução contratual, desde que sejam atendidas todas as ordens de serviço e as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas. O TJMG expedirá, o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços” sem prejuízo do disposto no Código Civil .

**26.3.** Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de condição contratual, a **CONTRATADA** deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, estando sujeita as sanções administrativas previstas na Cláusula Trigesima -Quinta deste Contrato.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do contrato:

- a) paralisação total ou parcial dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo **TRIBUNAL**;
- b) inobservância dos projetos e especificações técnicas;
- c) atraso no pagamento do pessoal em serviço;
- d) não apresentação de documento exigido no Edital ou neste contrato, incluindo-se as determinações contidas no **ANEXO I**, no prazo previsto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos mesmos;
- e) atraso na entrega do serviço superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** No caso de a rescisão do contrato ser provocada por inadimplência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a **CONTRATADA** responderá, perante o **TRIBUNAL** pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução do contrato.

**30.1.** A **CONTRATADA** expressamente reconhece não haver vínculo empregatício entre seus empregados, empregados dos subcontratados ou terceiros por eles utilizados e o **TRIBUNAL**, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a ditos empregados ou terceiros.

**30.2.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **TRIBUNAL**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o **TRIBUNAL** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATADA**.

### **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o **TRIBUNAL** se reserva o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Em caso de cisão, o **TRIBUNAL** poderá rescindir o contrato, ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação, em relação ao prazo restante do contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao **TRIBUNAL**, anexando o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** A não-apresentação do comprovante, em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o contrato por culpa da **CONTRATADA**, com a aplicação de multa e das demais sanções previstas em lei nesta hipótese.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso na execução dos serviços, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o **TRIBUNAL** poderá aplicar à **CONTRATADA**, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

**35.1. ADVERTÊNCIA** por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro do serviço.

#### **35.2. RETENÇÕES E MULTAS:**

##### **35.2.1. Das retenções:**

a) Atraso na execução do objeto, apurado na data de cada medição, conforme Cronograma: 5% (cinco por cento) sobre o valor financeiro em atraso ( $Q_p - Q_m$ , sendo  $Q_p$  = quantia financeira prevista para pagamento do objeto, até a medição atual, inclusive, conforme Cronograma, e  $Q_m$  = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados, até a medição atual, inclusive);

b) O valor da retenção prevista na alínea anterior, referente ao atraso na execução dos serviços, poderá ser objeto de compensação a favor da **CONTRATADA**, a critério do **TRIBUNAL**, caso essa elimine, saneie e recupere o atraso, descaracterizando-se a inadimplência que gerou a RETENÇÃO. O valor de que trata este item será compensado a favor e pago à **CONTRATADA** quando ocorrer a recuperação, que deverá ser demonstrada, por provocação da **CONTRATADA**, em devido processo legal, cujo rito será o mesmo do processo de aplicação da penalidade.

##### **35.2.2. Das multas:**

**a)** Atraso na entrega do objeto: multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o



valor financeiro em atraso, apurado na última medição, conforme indicado na alínea “a” do subitem 35.2.1, a partir da data fixada para a entrega do objeto; caso o mesmo não seja concluído em até 60 (sessenta) dias, a contar do início do período de atraso, o **TRIBUNAL** poderá rescindir o contrato e aplicar à **CONTRATADA** a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre seu valor;

**b)** Quando o valor financeiro em atraso, apurado conforme indicado na alínea “a” do subitem 35.2.1 atingir, até a data de entrega do objeto, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a retenção será convertida em multa, podendo o **TRIBUNAL** rescindir o contrato, e aplicar à **CONTRATADA** a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

**c)** Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de execução estabelecido neste Edital, a retenção prevista na alínea “a” do subitem 35.2.1 será convertida em multa.

**d)** Descumprimento de obrigações contratuais relativas às documentações a serem entregues em cada etapa, de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme exigido no contrato: 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor do contrato, a cada inadimplemento da obrigação;

**e)** Caso seja necessária a execução de serviços corretivos, identificados após a entrega do objeto e antes do recebimento definitivo dos serviços, o **TRIBUNAL** notificará a **CONTRATADA** e estipulará o respectivo prazo de execução, compatível com a correção; ultrapassado o prazo fixado, sem que tenha sido procedida a correção, a **CONTRATADA** se sujeitará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada item/subitem;

**f)** Rescisão por culpa da **CONTRATADA**: 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**.

**35.2.3.** Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do **TRIBUNAL**, ou mediante desconto do pagamento mensal ou da Garantia de Execução.

**35.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações promovidas pelo **TRIBUNAL** e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da falta, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual n. 44.431 de 29.12.06 e alterações posteriores.

**35.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente após regular procedimento e, em se tratando de multa, não sendo o respectivo valor pago ou depositado, no prazo de **25 (vinte e cinco) dias** contados da data da notificação de cobrança do **TRIBUNAL**, poderá ser feito o desconto da garantia, facultando-se, ainda, se necessário, desconto do(s) pagamento(s) a que a Contratada fizer jus.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente do **TRIBUNAL**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente do **TRIBUNAL**, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, garantido o devido processo legal.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** As sanções estabelecidas na Cláusula Trigésima Quinta, subitens 35.1, 35.3 e 35.4 poderão cumuladas com a sanção prevista no subitem 35.2.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** É facultada defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de pena de declaração de inidoneidade, e no de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades, conforme §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

#### **DO SEGURO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Após publicação do extrato deste contrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”), a **CONTRATADA** deverá apresentar à **Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária** do **TRIBUNAL**, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, os certificados e apólices de seguro para as seguintes coberturas:

**A) Risco de Engenharia - Sem Fundação.**

**A.1) Coberturas Obrigatórias** – LMI R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais);

- Cobertura Básica (danos materiais à obra);
- Danos em Conseqüência de Erro de Projeto;
- Despesas Extraordinárias;
- Desentulho do Local;

**A.2) Cobertura adicional**

- Responsabilidade Civil Geral/Cruzada – LMI: R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);

**A.3) Propriedades Circunvizinhas** – LMI: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**B) Morte ou invalidez permanente** de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do Contrato. Será obrigatório para seis engenheiros do **TRIBUNAL**, que serão nomeados pela fiscalização, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil de MG).

**B.1)** O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

**41.1. A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do contrato.**

**41.2.** Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que aprovadas pelo **TRIBUNAL**.

**41.3.** As partes devem atender às condições das apólices de seguro.

**41.4** A **CONTRATADA**, durante toda a execução dos serviços, até o encerramento da vigência do Contrato e integral cumprimento de seu escopo, obriga-se a exigir que seus subcontratados mantenham, nos períodos em que estiverem trabalhando, o seguro indicado no item 13.10.1, “c”, em vigor, com pleno atendimento a todas as normas e exigências do Sindicato.

**41.5.** Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá comprovar a renovação de cada apólice, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à extinção de seu(s) prazo(s), de modo a não deixar sem as coberturas requeridas nenhum de seus empregados ou empregados provenientes de subcontratação, que execute atividades no local de execução, em qualquer ocasião. A não observância de tal obrigação caracteriza inadimplemento contratual, podendo o **TRIBUNAL** valer-se das medidas previstas no Contrato relativas à rescisão e à aplicação de penalidades contratuais.

**41.6.** Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela **CONTRATADA** deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o **TRIBUNAL**, seus representantes, os financiadores, e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que as mesmas:

III. não serão canceladas sem prévia autorização escrita do **TRIBUNAL**;

IV. não terão alteradas qualquer de suas condições, sem o consentimento prévio e escrito do **TRIBUNAL**.

**41.7.** Qualquer ação ou omissão da **CONTRATADA** que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido no Contrato implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do **TRIBUNAL**, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo

**TRIBUNAL**, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** A eventual abstenção do **TRIBUNAL** no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nesse previstas, não será considerada novação ou renúncia.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”).

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceito nenhum entendimento verbal.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** O foro do presente contrato é o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.  
Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

PELO TRIBUNAL:

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE  
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

## ANEXO I AO CT. XXX/2009

(Parte integrante e inseparável da Licitação n. 089/2009 – Concorrência)

### **I - DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA**

- Após publicação do extrato do CONTRATO no DJE, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

#### **1 – No prazo de 03 (três) dias, na Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do Tribunal:**

- **Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas**, conforme modelo fornecido pelo TRIBUNAL, com discriminação de todos os itens considerados, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI;
- **Composição de custos** para cada item e subitem da planilha detalhada, conforme modelo fornecido pelo TRIBUNAL, com discriminação de valores dos materiais, mão-de-obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI;
- **Cronograma físico-financeiro** da obra, conforme modelo fornecido pelo TRIBUNAL, com indicação, para cada período, dos dias de início e conclusão de cada item e subitem dos serviços constantes da planilha detalhada, do percentual executivo e dos faturamentos parcial e total dos períodos;
- **Registro no CREA/MG**, caso o **licitante vencedor** tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação desta licitação.
- **Relação descritiva de materiais a serem utilizados na obra.**
- **Planilha de materiais e mão-de-obra para as instalações referentes aos projetos complementares.**

#### **2 – No prazo de 15 (quinze) dias, na Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária (DIRFIN) do Tribunal:**

- Apólice dos seguros, inclusive cópia da quitação do prêmio;
- Garantia contratual, na modalidade indicada e respectiva quitação de seu pagamento se for o caso;

#### **3 – No prazo de 30 (trinta) dias, na Gerência de Fiscalização de Obras (GEOB), pertencente à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do TRIBUNAL:**

- Planejamento da obra conforme especificação;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's;
- Cópia da apólice do seguro, inclusive da quitação do prêmio;
- Cópia da garantia contratual, exceto para caução em dinheiro, inclusive cópia da quitação de seu pagamento, se for o caso;
- Laudo de Vistoria Técnica Cautelar, se exigido na especificação;
- Comunicação do início da obra ao Ministério do Trabalho;
- Cópia do registro em carteira profissional dos engenheiros e do encarregado da obra, exceto para os engenheiros Responsáveis Técnicos aprovados na habilitação;
- Matrícula da obra junto ao INSS – CEI;
- Comprovante da contratação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (se a contratada possuir vinte trabalhadores ou mais na obra de construção civil, objeto deste CONTRATO), e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a contribuição adicional prevista no §2º do art. 86, da Instrução Normativa do MPS/ SRP n. 03, de 14/07/2005, se necessária.
- Alvará de execução da obra ou declaração da sua não exigência, emitida pela Prefeitura Municipal, caso não seja fornecido pelo TRIBUNAL

**Obs:** Caso a documentação citada nos itens acima não seja entregue no prazo definido, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no contrato, não poderá iniciar fisicamente a obra e o período em atraso será deduzido do prazo de execução da obra.

### **II - DOCUMENTAÇÃO A QUE SE REFERE AO ITEM 3.1.46 do contrato**

1 – Relativamente aos documentos integrantes do GFIP/SEFIP:

- 1.1 – Protocolo do Conectividade Social;
- 1.2 – Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante bancário de recolhimento;

- 1.3 – Relação de Tomador / Obra – RET (específico do tomador)
- 1.4 – Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE com Resumo do Fechamento (específico do tomador)
- 1.5 – Comprovante de Declaração à Previdência Social (específico do tomador);
- 1.6 – Comprovante de Solicitação de retificação para o FGTS;
- 1.7 – Comprovante de solicitação de Exclusão;
- 2 – Na hipótese de retificação da GFIP, mas já apresentada ao **TRIBUNAL**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar todos os documentos previstos no item 1 acima, relativos à GFIP retificadora.
- 3 – Cópia da folha de pagamento específica para o tomador, contendo, no mínimo, as informações previstas na legislação previdenciária;
- 4 – Cópia da GRFC (Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social) e do TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) relativos à movimentação de segurados empregados da obra;
- 5 – Declaração firmada pelo representante legal da **CONTRATADA** e contador/responsável pelo RH, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAA, entregue a este tomador, contém todos os nomes e respectivas remunerações pagas, devidas ou creditadas a TODOS os segurados que prestaram serviços na execução da obra ajustada com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, objeto do CONTRATO N<sup>o</sup> XX/XX” - com assinaturas identificadas;
- 6 – Cópia do Contrato de Trabalho;
- 7 – Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
- 8 – Cópia do Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA , ou equivalente;
- 9 – Registro de empregados;
- 10 – Controle de horas;
- 11 – Regulamento interno;
- 12 – Instrumentos Normativos (convenção coletiva, etc.);
- 13 – Comunicado de acidente do trabalho (CAT);
- 14 – Documentos pertinentes à segurança e saúde no trabalho;
- 15 – Demais documentos (cópia de CTPS, documentos pertinentes às férias e abono pecuniário, recibos de salários, documentos referentes ao vale-transporte, contribuições sindicais, RAIS, atestados e justificativas, recibos de 13<sup>o</sup>. Salário, documentos de salário-família).
- 16 – Guia da Previdência e respectivo comprovante de recolhimento para a matrícula CEI da obra.
- 17 – Autorização emitida pelo **TRIBUNAL** para as subcontratadas.
- 18 – Original da Apólice de Seguro que acobertem morte ou invalidez permanente, conforme previsto na Cláusula Vigésima Sétima do Contrato, em relação às subcontratadas autorizadas.

**IV - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À DIRFIN, EM RELAÇÃO ÀS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS,** a seguinte documentação, até o dia 15 (quinze) de cada mês:

- Comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**V - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (GEOB):**

- Comunicação escrita da conclusão da obra.

**VI - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (GEOB):**

- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, **válidas**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS de toda obra
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito junto ao Município onde a obra foi executada;
- Baixa do alvará (se este for exigido);
- AS BUILT (caso tenha ocorrido alteração de projeto);
- Habite-se
- AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) aprovando o sistema de segurança Contra Incêndio e Pânico.

**Endereços para entrega dos documentos:**

**DIRETORIA-EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL (DENGEP) e GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (GEOB):**

Av. do Contorno, 629 – 3º andar – Bairro Floresta – Belo Horizonte – Tel: (31) 3237-6338.

**DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DIRFIN):** Rua Guajajaras, 40, 17º andar – Belo Horizonte – Tel: (31) 3247-8723.